

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

PROCESSO N° 2410-PG/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

22 de setembro de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096, de 13 de maio de 2019.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br.

Os(as) Senhores(as) **SIGEFREDO GRISO**, Secretário de Mobilidade Urbana, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 2410-PG/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE**



MOBILIDADE URBANA, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2020:

- Ficha 1875 - 02.27.04-154520004-2037/33903028 -R\$ 8.786,80
- Ficha 1875 - 02.27.04-154520004-2037/33903023 -R\$ 22.549,76

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 31.336,56 (trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, conforme Relatório Descritivo - Termo de Referência - constante do **Anexo I**, que integra este Edital.



1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos itens ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I** do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 - **Não consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.



b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 01 E ENVELOPE Nº 02**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II-A** deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1**, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.



4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das Leis Complementares nº 147/14 e 155/16

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 de acordo com o modelo estabelecido nos **Anexos II, II-A ou VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/20
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/20
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - Será aberto em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:



6.1.1 - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.3.1 - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

6.1.4 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.



6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão **desclassificadas**:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

6.14 - A validade dos itens objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega.

6.14.1 - Se por qualquer motivo algum item tiver a validade mínima superior a 01 (um) ano, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações do fabricante.

6.15 - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial



em vigor.

7.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7.5.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até



90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1 a 7.5** deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e 155/16, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos II, II-A e VI**, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.



b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no **Anexo V**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula **8.11.2**).

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação



pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

9.8 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10 - DO CONTRATO

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **10.2**, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

10.6 - As entregas deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

10.7 - A vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por acordo entre



as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:

10.8.1 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8.2 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.3 - For declarada suspensão temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar os produtos no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr. SIGEFREDO GRISO, Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 343.913.988-34.

10.12 - O(A) Fiscal(a) do Contrato será a servidor(a) Sr. HÉLIO DEOLINDO MANZINI, Chefe de Seção, portador(a) do CPF nº 015.212.468-31.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária;



13.1.3 - Multa;

13.1.4 - Rescisão contratual;

13.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas na ata.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações são aquelas constantes do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



17.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do Contrato, pelos licitantes vencedores.

17.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

17.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 - Integram o presente Edital:

17.11.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

17.11.2 - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II-A, em substituição ao Anexo II acima).

17.11.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

17.11.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

17.11.5 - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

17.11.6 - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.



17.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

17.11.8 - Anexo VIII - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

17.11.9 - Anexo IX - Modelo de Proposta.

17.11.11 - Anexo X - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

18 - DO FORO

18.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 08 de setembro de 2020.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIGEFREDO GRISO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Compra de Uniforme, a serem utilizados pelos servidores de trânsito do Município de Jahu no exercício das suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais de fiscalização de trânsito.

2.2 - A seção de Trânsito do Município de Jahu, no desempenho de suas competências institucionais, realiza extensas ações de fiscalização de trânsito ligadas à segurança das vias urbanas do Município. Nesse contexto, importa dividir, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente os servidores do setor de Trânsito na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas à população de Jahu, pois que o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão de trânsito no desdobramento de suas atividades operacionais.

Desta forma, justifica-se cabalmente a aquisição dos materiais em questão, que se mostra indispensável também aos serviços prestados pelos servidores de Trânsito em situações extremas, por prover suas necessidades básicas de segurança e conforto tanto em situações de baixa luminosidade, frio intenso e chuva. Por trabalharem diretamente

Página 20 de 60



na rua, a ausência do referido item implica no comprometimento da segurança dos funcionários de trânsito, até mesmo colocando a vida dos mesmos em risco devido ao risco de serem atropelados quando no exercício das atividades operacionais de fiscalização de trânsito. Além de proporcionar melhor rendimento operacional durante as atividades desempenhadas por esse departamento.

2.3 – O objetivo da compra dos materiais solicitados acima, visa atender, os procedimentos descritos na Lei 9503 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que especifica que os agentes de trânsito, são obrigados, a estarem devidamente ostensivos (uniformizados).

2.4 – A quantidade de peças a serem compradas será distribuída para os funcionários de Trânsito, na seguinte proporção:

Os materiais a serem adquiridos:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. P/ PESSOA
BOTA	PAR	20	02
CALÇA DE MOTOCICLISTA	UNIDADE	40	04
CALÇA PROFISSIONAL	UNIDADE	12	04
JAQUETA MEIA ESTAÇÃO	UNIDADE	26	02
JAQUETA DE INVERNO	UNIDADE	20	02
CAMISA	UNIDADE	52	04

Os materiais e sua quantidade estão correlacionados à quantidade de funcionários do Departamento de Trânsito, vejamos a seguir:



LISTA DE FUNCIONÁRIOS - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO										
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	PRODUTOS									
	BOTA nº 37	BOTA nº 38	BOTA nº 40	BOTA nº 41	BOTA nº 42	CALÇA DE MOTOCICLISTA	CALÇA PROFISSIONAL	JAQUETA MEIA ESTAÇÃO	JAQUETA DE INVERNO	CAMISA
ANGELA MARIA QUEIROS LOPES BENTO	02	-	-	-	-	04	-	02	02	04
ELIANE ZAMPOL LHANES	-	02	-	-	-	04	-	02	02	04
MARÍLIA GABRIELA MASSETO	02	-	-	-	-	04	-	02	02	04
CARLOS QUAGLIA NETO	-	-	02	-	-	04	-	02	02	04
EDUARDO PEGATIN RICCI	-	-	-	-	02	04	-	02	02	04
FÁBIO MARTINS	-	-	-	-	02	04	-	02	02	04
HÉLIO DEOLINDO MANZINI	-	-	-	02	-	04	-	02	02	04
JOÃO CANDIDO JUNIOR	-	-	-	02	-	04	-	02	02	04
LEANDRO GRUNDMANN SCARPINI	-	-	02	-	-	04	-	02	02	04
SIDNEI ALEXANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	02	-	04	-	02	02	04
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS										
LUIS CARLOS ALBINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	04	02	-	04
JOSÉ LUIZ DOMINGOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	04	02	-	04
WAGNER APARECIDO ACRE	-	-	-	-	-	-	04	02	-	04

Há no Departamento de Trânsito um total de 13 funcionários, sendo 10 Agentes fiscais de trânsito e 03 Agentes de serviços gerais. De acordo com o uso, a distribuição dos materiais é a seguinte:

- Bota - Somente para os Agentes Fiscais de Trânsito;
- Calça de Motociclista - Somente para os Fiscais de Trânsito;
- Calça Profissional - Somente para os Agentes de Serviços Gerais;
- Jaqueta Meia Estação - Para Todos;
- Jaqueta de Inverno - Somente para os Agentes Fiscais de Trânsito;
- Camisa - Para todos.

2.5 - Ponderando a necessidade frequente do uso de uniformes juntamente com uma jornada de trabalho de até seis dias semanalmente e conservando uma higiene pessoal, é compreendido que a quantidade solicitada dos materiais se trata de uma quantia mínima fundamental.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os materiais a serem adquiridos pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Jahu deverão atender as especificações mínimas.



Item	Quant.	Unid.	Produto
01	04	Pares	Bota n° 37
02	02	Pares	Bota n° 38
03	04	Pares	Bota n° 40
04	06	Pares	Bota n° 41
05	04	Pares	Bota n° 42
06	40	Un.	Calça de Motociclista
07	12	Un.	Calça Profissional
08	26	Un.	Jaqueta meia estação
09	20	Un.	Jaqueta de inverno
10	52	Un.	Camisa

3.2 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Camisa - Camisas gola esporte, mangas curtas, costuras duplas, brasão do município bordado na manga direita, acima do mesmo em semicírculo bordado a palavra trânsito na cor amarelo ouro, em baixo do brasão bordado na mesma cor e em linha a palavra fiscalização. Na manga esquerda bordada a bandeira do município. Dois bolsos no peito cada um com uma prega no centro e fechado com lapela sendo que, o bolso esquerdo em sua lapela com abertura para caneta. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel, faixas refletivas nas barras das mangas contornando - as, faixas refletivas acima dos bolsos contornando todo o corpo, peito e costas, as faixas refletivas com largura de 30 mm, tecido Rip Stop na cor azul marinho. Acima da lapela do bolso direito velcro na cor do tecido costurado no centro do mesmo e com 80 mm de comprimento para fixação do nome do agente e tipo sanguíneo.

Calça - Calças modelo motociclista com reforço no cavalo, cós inteiro, bolsos com uma prega no centro, nas laterais das pernas na altura de 25 a 30 cm do cós, com lapela e fechamento com dois botões. Dois bolsos traseiros chapados lisos com lapela e fechamento com dois botões. Vista com zíper de nylon na cor do tecido, costuras triplas, faixas refletivas nas pernas cobrindo as costuras, personalização em silkscreen da palavra trânsito na cor amarelo ouro na perna direita,



altura da coxa no sentido vertical descendente em tecido Rip Stop na cor azul marinho. Nas barras altura dos tornozelos três botões para prender o mesmo; as faixas refletivas são de 30 mm de largura.

Jaqueta meia estação - Jaqueta forrada simples em tecido Rip Stop na cor azul marinho, modelo motociclista, gola reta com zíper de nylon destacável, fechamento do cós até o pescoço e este oculto. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel; 2 bolsos no peito com uma prega cada um no centro do mesmo e com lapela e fechamento com botões, 2 bolsos laterais na altura da cintura. Na manga esquerda bordado a bandeira do município, na manga direita bordado o brasão do município e acima do mesmo em semicírculo bordado em amarelo ouro a palavra trânsito, embaixo do brasão bordado em linha em amarelo ouro a palavra fiscalização. Acima do bolso direito costurado VELCRO na mesma cor do tecido com 80 mm de comprimento para a fixação do nome e tipo sanguíneo do agente. Cós duplo com quatro pespontos, fechamento com botão e punho com botões. Nas mangas abaixo do brasão e bandeira, faixas refletivas contornando os braços, acima das lapelas dos bolsos do peito faixa refletiva na frente e nas costas contornando o corpo com largura de 30 mm.

Jaqueta de inverno - Jaqueta de inverno em tecido Rip Stop na cor azul marinho, modelo motociclista, gola reta com zíper de nylon destacável, fechamento do cós até o pescoço e este oculto. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel; 2 bolsos no peito com uma prega cada um no centro do mesmo e com lapela e fechamento com botões, 2 bolsos laterais na altura da cintura. Na manga esquerda bordado a bandeira do município, na manga direita bordado o brasão do município e acima do mesmo em semicírculo bordado em amarelo ouro a palavra trânsito, embaixo do brasão bordado em linha em amarelo ouro a palavra fiscalização. Acima do bolso direito costurado VELCRO na mesma cor do tecido com 80 mm de comprimento para a fixação do nome e tipo sanguíneo do agente. Cós duplo com quatro pespontos, fechamento com botão e punho com botões. Nas mangas abaixo do brasão e bandeira,



faixas refletivas contornando os braços, acima das lapelas dos bolsos do peito faixa refletiva na frente e nas costas contornando o corpo com largura de 30 mm.

Calça para funcionários da pintura - Calça modelo profissional, cós inteiro, bolsos dianteiros e traseiros chapados externos, vista com zíper de nylon, costuras triplas, faixa refletiva nas pernas 10 cm abaixo dos joelhos contornando a mesma, personalização em silkscreen na perna direita altura da coxa no sentido vertical descendente. Confeccionado em tecido Rip Stop na cor azul marinho.

Bota - Confeccionada em couro, sem marcas, isenta de defeitos, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro, forrada internamente com poliamida/poliéster com elástico, caneleira com reforço interno em couro, palmilha de montagem sendo anti perfuração, palmilha de limpeza em látex e solado mono densidade e antiderrapante. Cor preta e estampa lisa. Cabedal em couro, espessura mínima de 2.0 mm com acabamento semi cromo.

Gáspea - Em couro com biqueira de borracha, com desenhos em alto relevo para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples.

Forro da parte traseira do cano - Em poliamida e poliéster, rápida dispersão da transpiração acelerando transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável.

Forro frontal do cano - Em poliéster.

Fole protetor interno ao zíper - Em couro colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper.

Parte superior traseiro - Acolchoado com espuma látex, revestimento na parte exterior em couro e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano.

Parte dianteira - Na altura do peito do pé haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano, recoberto em couro, para permitir melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo.



Parte traseira - Acima do calcanhar haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano, recoberto em couro, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

Proteção frontal - Interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro semi - cromo hidro fugado e costuras duplas transversais.

Contra forte interno - Material resistente revestido de couro pelo externo e internamente de poliamida.

Lateral - Na parte externa do pé haverá dois refletivos.

Taloneira - Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo.

Porta faca - Na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha, forrado em couro, com dois refletivos.

4 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

4.1 - O valor orçamentário para aquisição dos uniformes e botas do Departamento de Trânsito irá ser apurado após a realização de pesquisa de preços.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 - As entregas deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

5.2 - A entrega dos itens deverá ser efetuada no Setor de Trânsito sito a Rua Paissandu nº 772, Centro - Jahu/SP. De segunda a sexta-feira das 7 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas.

5.3 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.4 - O material será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

5.4.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta.



5.5 - No caso de recusa de qualquer objeto solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

6.2 - Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.3 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.5 - A empresa antes de realizar a confecção total dos materiais deverá apresentar exemplares de sua fabricação (previamente agendada com o Departamento de Trânsito), para que os Servidores possam provar e a empresa produzir de acordo com o tamanho certo.

6.6 - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

6.7 - Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidas.

6.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.9 - Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu Trabalho.



6.10 - O Contratado garantirá a qualidade dos itens pelo período de garantia, a contar da data de entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Contratado ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos itens contratados que não constar a qualidade atestada pelo produtor, o contratado garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 03 (três) meses a contar da data de entrega dos materiais.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado e forma estabelecida no Termo de Referência.

7.3 - Elaboração do contrato e emissão da Autorização do Fornecimento.

7.4 - Comunicar a Empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento ocorrerá em média, até 30 (trinta) dias após cada entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana - Transito, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com cláusula 3 deste Edital, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes às entregas.

8.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.



8.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DO CONTRATO**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9 - GARANTIA

9.1 - Não será exigida Garantia Contratual.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar o respectivo material quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

10.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 - Fiscal do Contrato:

Nome: Hélio Deolindo Manzini

CPF: 015.212.468.31

Cargo: Chefe de Seção

E-mail: transisto@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3622-1472

11.2 - Gestor do Contrato

Nome: Sigefredo Griso



CPF: 343.913.988-34

Cargo: Secretario de Mobilidade Urbana

E-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2777

Jahu, 12 de Junho de 2019.

Hélio Deolindo Manzini
Fiscal do Contrato

Sigefredo Griso
Secretário de Mobilidade Urbana



ANEXO I-A

Quantitativo total

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS
01	20	PARES	04 PARES BOTA n° 37 02 PARES BOTA n° 38 04 PARES BOTA n° 40 06 PARES BOTA n° 41 04 PARES BOTA n° 42 Confeccionada em couro, sem marcas, isenta de defeitos, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro, forrada internamente com poliamida/poliéster com elástico, caneleira com reforço interno em couro, palmilha de montagem sendo anti perfuração, palmilha de limpeza em látex e solado mono densidade e antiderrapante. Cor preta e estampa lisa. Cabedal em couro, espessura mínima de 2.0 mm com acabamento semi cromo. Gáspea - Em couro com biqueira de borracha, com desenhos em alto relevo para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. Forro da parte traseira do cano - Em poliamida e poliéster, rápida dispersão da transpiração acelerando transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável. Forro frontal do cano - Em poliéster. Fole protetor interno ao zíper - Em couro colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. Parte superior traseiro - Acolchoado com espuma látex, revestimento na parte exterior em couro e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte dianteira - Na altura do peito do pé haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano, recoberto em couro, para permitir melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Parte traseira - Acima do calcanhar haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano, recoberto em couro, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles. Proteção frontal - Interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro semi - cromo hidro fugado e costuras duplas transversais. Contra forte interno - Material resistente revestido de



			couro pelo externo e internamente de poliamida. Lateral - Na parte externa do pé haverá dois refletivos. Taloneira - Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo. Porta faca - Na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha, forrado em couro, com dois refletivos.
02	40	UNIDADE	CALÇA DE MOTOCICLISTA Calças modelo motociclista com reforço no cavalo, cós inteiro, bolsos com uma prega no centro, nas laterais das pernas na altura de 25 a 30 cm do cós, com lapela e fechamento com dois botões. Dois bolsos traseiros chapados lisos com lapela e fechamento com dois botões. Vista com zíper de nylon na cor do tecido, costuras triplas, faixas refletivas nas pernas cobrindo as costuras, personalização em silkscreen da palavra trânsito na cor amarelo ouro na perna direita, altura da coxa no sentido vertical descendente em tecido Rip Stop na cor azul marinho. Nas barras altura dos tornozelos três botões para prender o mesmo; as faixas refletivas são de 30 mm de largura.
03	12	UNIDADE	CALÇA PROFISSIONAL Calça modelo profissional, cós inteiro, bolsos dianteiros e traseiros chapados externos, vista com zíper de nylon, costuras triplas, faixa refletiva nas pernas 10 cm abaixo dos joelhos contornando a mesma, personalização em silkscreen na perna direita altura da coxa no sentido vertical descendente. Confeccionado em tecido Rip Stop na cor azul marinho.
04	26	UNIDADE	JAQUETA MEIA ESTAÇÃO Jaqueta forrada simples em tecido Rip Stop na cor azul marinho, modelo motociclista, gola reta com zíper de nylon destacável, fechamento do cós até o pescoço e este oculto. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel; 2 bolsos no peito com uma prega cada um no centro do mesmo e com lapela e fechamento com botões, 2 bolsos laterais na altura da cintura. Na manga esquerda bordado a bandeira do município, na manga direita bordado o brasão do município e acima do mesmo em semicírculo bordado em amarelo ouro a palavra trânsito, embaixo do brasão bordado em linha em amarelo ouro a palavra fiscalização. Acima do bolso direito costurado VELCRO na mesma cor do tecido com 80 mm de comprimento para a fixação do nome e tipo sanguíneo do agente. Cós duplo com quatro pespontos, fechamento com botão e punho com botões.



			Nas mangas abaixo do brasão e bandeira, faixas refletivas contornando os braços, acima das lapelas dos bolsos do peito faixa refletiva na frente e nas costas contornando o corpo com largura de 30 mm.
05	20	UNIDADE	JAQUETA DE INVERNO Jaqueta de inverno em tecido Rip Stop na cor azul marinho, modelo motociclista, gola reta com zíper de nylon destacável, fechamento do cós até o pescoço e este oculto. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel; 2 bolsos no peito com uma prega cada um no centro do mesmo e com lapela e fechamento com botões, 2 bolsos laterais na altura da cintura. Na manga esquerda bordado a bandeira do município, na manga direita bordado o brasão do município e acima do mesmo em semicírculo bordado em amarelo ouro a palavra trânsito, embaixo do brasão bordado em linha em amarelo ouro a palavra fiscalização. Acima do bolso direito costurado VELCRO na mesma cor do tecido com 80 mm de comprimento para a fixação do nome e tipo sanguíneo do agente. Cós duplo com quatro pespontos, fechamento com botão e punho com botões. Nas mangas abaixo do brasão e bandeira, faixas refletivas contornando os braços, acima das lapelas dos bolsos do peito faixa refletiva na frente e nas costas contornando o corpo com largura de 30 mm.
06	52	UNIDADE	CAMISA Camisas gola esporte, mangas curtas, costuras duplas, brasão do município bordado na manga direita, acima do mesmo em semicírculo bordado a palavra trânsito na cor amarelo ouro, em baixo do brasão bordado na mesma cor e em linha a palavra fiscalização. Na manga esquerda bordada a bandeira do município. Dois bolsos no peito cada um com uma prega no centro e fechado com lapela sendo que, o bolso esquerdo em sua lapela com abertura para caneta. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel, faixas refletivas nas barras das mangas contornando - as, faixas refletivas acima dos bolsos contornando todo o corpo, peito e costas, as faixas refletivas com largura de 30 mm, tecido Rip Stop na cor azul marinho. Acima da lapela do bolso direito velcro na cor do tecido costurado no centro do mesmo e com 80 mm de comprimento para fixação do nome do agente e tipo sanguíneo.



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato
impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06**

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO nº 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

A (nome da licitante), qualificada como
Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante
legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à
(endereço completo), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VII



MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 7920.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, e pelo **Sr. SIGEFREDO GRISO**, brasileiro, casado, CPF nº 343.913.988-34, RG nº 3.738.595-1, residente na Rua Santa Terezinha, nº 544, Vila XV, CEP 17.201-560, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 036/2020, Processo nº 2410-PG/2017, homologado em de de 2020 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2020, resolve CONTRATAR o(s) itens(s) conforme homologação da Pregão Presencial nº 036/2020, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA/FABRICANTE	VALOR	VALOR
------	---------------	------	--------	------------------	-------	-------



		ANUAL			UNITÁRIO	TOTAL

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta Ata, Setor de Trânsito sito a Rua Paissandu nº 772, Centro - Jahu/SP. De segunda a sexta-feira das 7 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.3 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) objeto (**Anexo X**), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - As entregas deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.6 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



2.9 - A entrega do(s) item(ns) contratado(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.10 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do **Anexo X**.

I) O(s) item(ns) contratado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.11 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.



2.12 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena



que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.7 - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Do Contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do **MUNICÍPIO** acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.

4.2 - No caso de prorrogação contratual será considerado o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA anual do acumulado no período anterior de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 036/2020, cujos atos encontram-se no Processo nº 2410-PG/2017.

5.2 - Ficam vinculados os teores do edital e todos os seus anexos ao presente contrato, inclusive a proposta do(s) licitante(s) entregue(s) em sessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr. SIGEFREDO GRISO, Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 343.913.988-34.

6.3 - O(A) Fiscal(a) do Contrato será a servidor(a) Sr. HÉLIO DEOLINDO MANZINI, Chefe de Seção, portador(a) do CPF nº 015.212.468-31.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do Contrato.

7.5 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora do Contrato resultante desta licitação é a Secretaria de Mobilidade Urbana, dotações orçamentárias para o ano de 2020: Ficha 1875 - 02.27.04-154520004-2037/33903028 e Ficha 1875 - 02.27.04-154520004-2037/33903023.

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 - Na eventual hipótese de inadimplimento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

8.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

8.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos itens em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.



8.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

8.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.9 - Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

8.12 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Edital.

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.



10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

SIGEFREDO GRISO
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxxxxxxxx

Contrato n° (de origem): xxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SIGEFREDO GRISO

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 343.913.988-34 RG: 3.738.595-1

Data de Nascimento: 27/03/47

Página 49 de 60



Endereço residencial completo: Rua Santa Terezinha, nº 544, Vila XV,
Jahu/SP, CEP 17.201-560

E-mail institucional: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: sigefredo.griso@uol.com.br

Telefone(s): (14) 3602-2777

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim
América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Nome: SIGEFREDO GRISO

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 343.913.988-34 RG: 3.738.595-1

Data de Nascimento: 27/03/47

Endereço residencial completo: Rua Santa Terezinha, nº 544, Vila XV,
Jahu/SP, CEP 17.201-560

E-mail institucional: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: sigefredo.griso@uol.com.br

Telefone(s): (14) 3602-2777

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3602-1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: SIGEFREDO GRISO

CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

RG: 3.738.595-1

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Santa Terezinha, nº 544, Vila XV, Jahu/SP, CEP 17.201-560, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, nº 358 - Jahu

TELEFONE: (14) 3602-2777

E-MAIL: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:



1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.



8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2020.

SEGEFREDO GRISO,
Secretário de Mobilidade Urbana.
Gestor do Contrato

HÉLIO DEOLINDO MANZINI
Chefe de Seção
Fiscal do Contrato



Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS
01	20	PARES	04 PARES BOTA n° 37 02 PARES BOTA n° 38 04 PARES BOTA n° 40 06 PARES BOTA n° 41 04 PARES BOTA n° 42 Confeccionada em couro, sem marcas, isenta de defeitos, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro, forrada internamente com poliamida/poliéster com elástico, caneleira com reforço interno em couro, palmilha de montagem sendo anti perfuração, palmilha de limpeza em látex e solado mono densidade e antiderrapante. Cor preta e estampa lisa. Cabedal em couro, espessura mínima de 2.0 mm com acabamento semi cromo. Gáspea - Em couro com biqueira de borracha, com



			desenhos em alto relevo para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. Forro da parte traseira do cano - Em poliamida e poliéster, rápida dispersão da transpiração acelerando transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável. Forro frontal do cano - Em poliéster. Fole protetor interno ao zíper - Em couro colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. Parte superior traseiro - Acolchoado com espuma látex, revestimento na parte exterior em couro e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte dianteira - Na altura do peito do pé haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano, recoberto em couro, para permitir melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Parte traseira - Acima do calcanhar haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano, recoberto em couro, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles. Proteção frontal - Interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro semi - cromo hidro fugado e costuras duplas transversais. Contra forte interno - Material resistente revestido de couro pelo externo e internamente de poliamida. Lateral - Na parte externa do pé haverá dois refletivos. Taloneira - Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo. Porta faca - Na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha, forrado em couro, com dois refletivos.
02	40	UNIDADE	CALÇA DE MOTOCICLISTA Calças modelo motociclista com reforço no cavalo, cós inteiro, bolsos com uma prega no centro, nas laterais das pernas na altura de 25 a 30 cm do cós, com lapela e fechamento com dois botões. Dois bolsos traseiros chapados lisos com lapela e fechamento com dois botões. Vista com zíper de nylon na cor do tecido, costuras triplas, faixas refletivas nas pernas cobrindo as costuras, personalização em silkscreen da palavra



			trânsito na cor amarelo ouro na perna direita, altura da coxa no sentido vertical descendente em tecido Rip Stop na cor azul marinho. Nas barras altura dos tornozelos três botões para prender o mesmo; as faixas refletivas são de 30 mm de largura.
03	12	UNIDADE	CALÇA PROFISSIONAL Calça modelo profissional, cós inteiro, bolsos dianteiros e traseiros chapados externos, vista com zíper de nylon, costuras triplas, faixa refletiva nas pernas 10 cm abaixo dos joelhos contornando a mesma, personalização em silkscreen na perna direita altura da coxa no sentido vertical descendente. Confeccionado em tecido Rip Stop na cor azul marinho.
04	26	UNIDADE	JAQUETA MEIA ESTAÇÃO Jaqueta forrada simples em tecido Rip Stop na cor azul marinho, modelo motociclista, gola reta com zíper de nylon destacável, fechamento do cós até o pescoço e este oculto. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel; 2 bolsos no peito com uma prega cada um no centro do mesmo e com lapela e fechamento com botões, 2 bolsos laterais na altura da cintura. Na manga esquerda bordado a bandeira do município, na manga direita bordado o brasão do município e acima do mesmo em semicírculo bordado em amarelo ouro a palavra trânsito, embaixo do brasão bordado em linha em amarelo ouro a palavra fiscalização. Acima do bolso direito costurado VELCRO na mesma cor do tecido com 80 mm de comprimento para a fixação do nome e tipo sanguíneo do agente. Cós duplo com quatro pespontos, fechamento com botão e punho com botões. Nas mangas abaixo do brasão e bandeira, faixas refletivas contornando os braços, acima das lapelas dos bolsos do peito faixa refletiva na frente e nas costas contornando o corpo com largura de 30 mm.
05	20	UNIDADE	JAQUETA DE INVERNO Jaqueta de inverno em tecido Rip Stop na cor azul marinho, modelo motociclista, gola reta com zíper de nylon destacável, fechamento do cós até o pescoço e este oculto. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel; 2 bolsos no peito com uma prega cada um no centro do mesmo e com lapela e fechamento com botões, 2 bolsos



			laterais na altura da cintura. Na manga esquerda bordado a bandeira do município, na manga direita bordado o brasão do município e acima do mesmo em semicírculo bordado em amarelo ouro a palavra trânsito, embaixo do brasão bordado em linha em amarelo ouro a palavra fiscalização. Acima do bolso direito costurado VELCRO na mesma cor do tecido com 80 mm de comprimento para a fixação do nome e tipo sanguíneo do agente. Cós duplo com quatro pespontos, fechamento com botão e punho com botões. Nas mangas abaixo do brasão e bandeira, faixas refletivas contornando os braços, acima das lapelas dos bolsos do peito faixa refletiva na frente e nas costas contornando o corpo com largura de 30 mm.
06	52	UNIDADE	CAMISA Camisas gola esporte, mangas curtas, costuras duplas, brasão do município bordado na manga direita, acima do mesmo em semicírculo bordado a palavra trânsito na cor amarelo ouro, em baixo do brasão bordado na mesma cor e em linha a palavra fiscalização. Na manga esquerda bordada a bandeira do município. Dois bolsos no peito cada um com uma prega no centro e fechado com lapela sendo que, o bolso esquerdo em sua lapela com abertura para caneta. Alça sobre os ombros para sustentação de fiel, faixas refletivas nas barras das mangas contornando - as, faixas refletivas acima dos bolsos contornando todo o corpo, peito e costas, as faixas refletivas com largura de 30 mm, tecido Rip Stop na cor azul marinho. Acima da lapela do bolso direito velcro na cor do tecido costurado no centro do mesmo e com 80 mm de comprimento para fixação do nome do agente e tipo sanguíneo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



(Cidade) _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

┌ _____ ┐

**CARIMBO DA
EMPRESA**

└ _____ ┘

Informações para Assinatura do Contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO n° 2410-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Sim Não

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2020.

Fiscal do Contrato

